



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2000

GOIÂNIA, 27 DE JANEIRO DE 2000 - QUINTA-FEIRA

Nº 2.464

DECRETOS	PÁG. 01
DESPACHOS	PÁG. 03
EXTRATOS	PÁG. 04

DECRETOS

PREFEITURA DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 106, DE 21 DE JANEIRO, DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas disposições da Lei nº 6.806, de 31 de outubro de 1989, com alterações introduzidas pela Lei nº 6.967, de 17 de junho de 1991 e, ainda, no artigo 4º e seguintes da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, tendo em vista o que consta do processo nº 1.231.188-5, de interesse do ESTADO DE GOIÁS, DECRETA:

Art. 1º - Fica regularizado o loteamento denominado "Jardim Dom Fernando - II" com área total de 109.982,23m² (cento e nove mil novecentos e oitenta e dois vírgula vinte e três metros quadrados) localizado na Região Leste, em Zona de Expansão Urbana do Município de Goiânia, de propriedade do Estado de Goiás.

Art. 2º - O loteamento é composto de:
- Área total da gleba - 109.982,23m²;
- Área remanescente - 881,59m²;
- Área a regularizar - 109.100,64m²;
- Área total dos lotes - 78.984,14m², correspondendo a 72,935% da área da área a regularizar da gleba;

- Total dos lotes - 306 unidades, distribuídas em 7 quadras;

- Área total do sistema viário - 20.577,42m², correspondendo a 27,49% da área a ser regularizada;

- APM-01 - Área Pública Municipal destinada a Parque Esportivo, com 6.669,16m², situada entre as Ruas DF-218, DF-217 e DF-214;

- APM-02 - Área Pública Municipal destinada à Escola Estadual "Dom Fernando Gomes dos Santos", com área de 2.769,92m², situada na Rua DF-218 com a Rua DF-221.

Art. 3º - Em conformidade com o art. 132 da Lei Complementar nº 031/94, no Loteamento denominado "Jardim Dom Fernando II" fica prevista a seguinte Zona de Uso:

- Zona Especial de Interesse Social II (ZEIS-II). Os usos são os mesmos previstos para a Zona Mista de Baixa Densidade (ZM BD),

para efeito da delimitação das Zonas, a Zona Especial de Interesse Social II (ZEIS II), compreende toda a área do projeto, exceto as Áreas Públicas;

- dos Parâmetros Urbanísticos: Padrão A da Tabela I - Parâmetros Urbanísticos para Baixa Densidade;

- no caso de lotes de esquina, a frente do lote será considerada a de menor testada, exceto o chanfro. As demais testadas são consideradas laterais;

- a implantação do projeto de regularização é de total responsabilidade do RT e de seu proprietário.

Art. 4º - As plantas do loteamento, memorial descritivo e listagem dos lotes encontram-se com o "De Acordo" da Secretaria Municipal de Planejamento, datado de 17/06/98.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº 1.832, de 18 de setembro de 1998.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de janeiro de 2000

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 107, DE 24 DE JANEIRO DE 2000

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.446, de 11 de julho de 1995, RESOLVE nomear FER-

NANDO CARVALHO TAIHAN para exercer o cargo, em comissão, de Coordenador-1, símbolo CC-1, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, a partir de 1º de fevereiro de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de janeiro de 2000.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 108, DE 24 DE JANEIRO DE 2000

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas disposições da Lei nº 6.806, de 31 de outubro de 1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.967, de 17 de junho de 1991 e, ainda, no artigo 40 e seguintes da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, tendo em vista o que consta do processo nº 1.231.183 - 4/98, de interesse do ESTADO DE GOIÁS,

DECRETA

Art. 1º - Fica regularizado o loteamento denominado "Jardim Aroeiras" com área total de 264.316,18m² (duzentos e sessenta e quatro mil trezentos e dezesseis vírgula dezoito metros quadrados), localizado na Região Leste em Zona de Expansão Urbana do Município de Goiânia, de propriedade do Estado de Goiás.

Art. 2º - O loteamento é composto de:

- Área total de gleba - 338.154,73m²;

- Área regularizada - 264.316,18m²;

- Área total dos lotes - 160.262,32m²;

- Quantitativo dos lotes - 559 unidades;

- Área Total do Sistema Viário - 77.218,41m²;

- Áreas Públicas Municipais - 26.833,45m²;